



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 02/2021

PROCESSO FINANCEIRO Nº 2021-03-0042

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU E IMPULSE MARKETING EVENTOS E TECNOLOGIA. A Câmara, representada pelo seu Presidente, Vereador Manoel Alves, inscrito no CPF sob o nº 008.002.806-36, com sede na Praça Juscelino Kubitschek, nº 449, CEP 38.600-292, Paracatu/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.215.158/0001-96, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa IMPULSE MARKETING EVENTOS E TECNOLOGIA - RAFAEL HENRIQUE SOUTO LUIZ, inscrita no CNPJ sob o nº 34.092.818/0001-01 e, com sede à Rua Quincas Mundim, nº 131 – Bairro Centro, CEP 38.600-142, tendo em vista em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998, do Decreto nº 2.271, de 7 de junho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO ao Contrato Administrativo nº 04/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 04/2021, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Décima Terceira do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato, antecipando a data prevista à Cláusula Primeira - Da Vigência, do Primeiro Termo Aditivo, estabelecendo a data de 30/06/2021 para término da vigência contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços até o término do Contrato em 30/06/2021, executadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do Parágrafo Único do art 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

6.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Paracatu/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente rescisão.

6.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

Paracatu-MG, 30 de junho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

Vereador Manoel Alves – Presidente

Pela contratante

IMPULSE MARKETING EVENTOS E TECNOLOGIA

Rafael Henrique Souto Luiz

Pelo contratado